



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PLOA | 2025

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL





ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

MENSAGEM Nº 045/2024

À Sua Excelência o Senhor
DARLYSON DE LIMA MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>03532</u>
30 SET. 2024
Horário: <u>11:30</u>
<u>Darlyson de Lima Mendes</u> Responsável

Senhores Vereadores,

Ao cumprimenta-los, com destacada e costumeira atenção, estamos, mais uma vez, reportando-nos aos nobres Edis desse Poder Legislativo Municipal para encaminhar o anexo Projeto de Lei que trata da **Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025**, objetivando a necessária e valiosa apreciação – bem como a consequente aprovação dos legisladores epigrafados, no exercer do devido processo legal, e, ao mesmo tempo, expondo a importância de se compartilhar a responsabilidade de oferecer ao povo de Limoeiro do Norte um dos instrumentos contábeis que garantem e viabilizam a execução das ações e programas do Governo Municipal – em atendimento também ao Princípio da Anualidade. Tendo em vista as constantes mudanças trazidas pelas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público-NCASP, a presente Proposta traz uma programação de trabalho que corresponde às expectativas da realização de ações voltadas ao desenvolvimento do Município, numa visão global (e atualizada) capaz de impulsionar o crescimento local, tomando por base as vertentes econômicas do País, em especial, as do Estado do Ceará, mesmo diante das dificuldades enfrentadas pelos municípios – de modo geral.

Nesta esteira, ressaltamos as considerações relacionadas às variações de algumas receitas e, conseqüentemente, das despesas – tendo em vista as incertezas quanta à otimização arrecadatória. Contudo, o Instrumento ora apresentado constitui-se com respeito e cumprimento às normas que tratam do equilíbrio fiscal.

Diante de todo o exposto, apresentemos-lhes o Projeto em referência, afirmando que sua elaboração é fruto de um trabalho realizado com muita técnica e planejamento à luz dos princípios que regem à matéria, e em obediência aos dispositivos



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município


previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar n.º 101/00, Lei Orgânica Municipal, e, em especial, a Lei Federal n.º 4.320/64, as NCASP e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público-PCASP, compatibilizando-se, ainda, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO que norteiam a confecção desta Peça Instrumental da Administração Pública, respeitando, assim, a base legal e as peculiaridades do Município.

O Projeto que ora se apresenta contempla um conjunto de prioridades, visto serem setores sensíveis ao desenvolvimento do Município de Limoeiro do Norte, como pode se destacar a Educação, Saúde e Segurança, sem, portanto, preterir as outras funções que também são importantes e imprescindíveis ao atendimento social em geral.

Por derradeiro, apostando no otimismo de crescimento econômico do País, esta propositura previu um acréscimo na arrecadação, haja vista o comprometimento da Administração em, mediante esforço, também apresentar projetos e realizar convênios junto às esferas estadual e federal.

Renovo a Vossas Excelências protestos de respeito e consideração.

Limoeiro do Norte/CE, 30 de setembro de 2024.


DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita em Exercício



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>03532</u>
30 SET, 2024
Horário: <u>11:30</u>
<u>João Carlos Almeida</u> Responsável

PROJETO DE LEI Nº 107/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Limoeiro do Norte para o exercício financeiro de 2025, na forma que indica.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE:

Faço saber que a **Câmara Municipal De Limoeiro Do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Limoeiro do Norte para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 317.500.000,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) e fixa a Despesa em igual valor, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Parágrafo Único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 317.500.000,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 247.454.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 70.045.500,00 (SETENTA MILHÕES, QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I desta Lei:

01. RECEITAS	R\$
1.1 Receitas Correntes	309.843.500,00
1.2 Receitas de Capital	7.656.500,00
TOTAL GERAL	317.500.000,00

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento do Anexo II, a seguir:

FONTES	VALOR
1.1. RECEITAS CORRENTES	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	22.299.314,00
Contribuições	6.053.000,00
Receita Patrimonial	3.617.000,00
Receita de Serviços	20.923.686,00
FONTES	VALOR
Transferências Correntes	254.244.000,00
Outras Receitas Correntes	1.326.500,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA	
Receita de Serviços	1.380.000,00



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

1.2. RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	105.000,00
Alienação de Bens	55.000,00
Transferência de capital	7.496.500,00

T O T A L

317.500.000,00

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ R\$ 317.500.000,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2025, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 221.658.500,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 95.841.500,00 (NOVENTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Parágrafo Único - Do montante fixado no inciso II, deste artigo, para o Orçamento da Seguridade Social a quantia de R\$ 25.796.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos que se encontram em fase de execução, em conformidade com a supracitada LDO - que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

FUNÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL	TOTAL
LEGISLATIVA	9.876.000,00	0,00	9.876.000,00
ADMINISTRAÇÃO	19.634.800,00	0,00	19.634.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.852.000,00	10.852.000,00
SAÚDE	0,00	84.989.500,00	84.989.500,00
EDUCAÇÃO	106.483.500,00	0,00	106.483.500,00
CULTURA	2.881.000,00	0,00	2.881.000,00
URBANISMO	33.819.000,00	0,00	33.819.000,00
SANEAMENTO	24.635.686,00	0,00	24.635.686,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.794.000,00	0,00	2.794.000,00
AGRICULTURA	2.697.000,00	0,00	2.697.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	462.000,00	0,00	462.000,00
ENERGIA	81.000,00	0,00	81.000,00
TRANSPORTE	6.196.000,00	0,00	6.196.000,00
DESPORTO E LAZER	2.549.000,00	0,00	2.549.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.088.514,00	0,00	8.088.514,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.461.000,00	0,00	1.461.000,00
TOTAL	221.658.500,00	95.841.500,00	317.500.000,00

Despesas por Função

ÓRGÃOS	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL	TOTAL
SEC. MUN. DE FINANÇAS, ORÇ. E PLANEJAMENTO	17.004.514,00	0,00	17.004.514,00



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.054.000,00	0,00	5.054.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.121.000,00	0,00	3.121.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.928.000,00	0,00	2.928.000,00
SEC. MUN. DE ATIV. ECON., EMPREEND., REC. HID. E ENERG. E MEIO AMBIENTE	3.130.500,00	0,00	3.130.500,00
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	35.746.000,00	0,00	35.746.000,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	107.018.500,00	0,00	107.018.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	84.989.500,00	84.989.500,00
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DE POLIT. PUB. PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESC. E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	10.852.000,00	10.852.000,00
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	24.517.686,00	0,00	24.517.686,00
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	9.888.300,00	0,00	9.888.300,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.443.000,00	0,00	2.443.000,00
SEC. MUN. DE PROJ. URBANIST. E HABITAÇÃO SOCIAL	534.000,00	0,00	534.000,00
SEC. MUN. DE GEST. DE CONV., REC. HUM. E PATRIM.	3.374.000,00	0,00	3.374.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E JUVENTUDE	2.549.000,00	0,00	2.549.000,00
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	4.350.000,00	0,00	4.350.000,00



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

TOTAL	221.658.500,00	95.841.500,00	317.500.000,00
-------	----------------	---------------	----------------

Despesas por Órgão

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 8º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Caput do Art. 5.º desta Lei, nos termos do art; 43 da Lei Federal 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as fixações constantes nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
- b) Reserva de Contingência.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o inciso I, § 1º art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme o inciso II, § 1º, art.43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme o IV, § 1º, art.43 da Lei nº4.320, de 1964;

Parágrafo único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III deste artigo não serão computados no limite fixado no art.8º desta Lei.

Art. 10 – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.